



Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 13 de maio de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO N°. 07/13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE EQUIPAMENTOS DA IQUEGO, RELACIONADOS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO “A”, COM APLICAÇÃO DE DATA LOGGER, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: **Estado:**

Fone: **Fax:**

E-mail:

Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:



PREGÃO N° 07/13

Processo n° 359/2013

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **11.06.2013**, às **9h30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE EQUIPAMENTOS DA IQUEGO, RELACIONADOS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO “A”, COM APLICAÇÃO DE DATA LOGGER, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, discriminados no objeto deste Edital, nos termos do Decreto Estadual n° 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei Estadual n° 17.928/12, do Decreto Estadual n°. 7.466/11, da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE EQUIPAMENTOS DA IQUEGO, RELACIONADOS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO “A”, COM APLICAÇÃO DE DATA LOGGER, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as Especificações Técnicas que é parte integrante deste Edital e demais anexos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **9h30 horas do dia 11.06.2013, na sala de Licitações da IQUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.



d) – autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUEGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada



4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 07/13 para habilitação.

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 07/13, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 051/12 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:



5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;



5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.92/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 1º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 , o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;



5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu averso:
- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”

- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº. 07/13;
- Abertura: 11.06.2013 às 9:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – O preço unitário por equipamento e total global, incluindo despesas com transporte e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

6.2.2 – Especificação detalhada do objeto, com indicação da forma de prestação dos serviços.

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) sessenta dias, contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).



6.2.5 - Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela IQUEGO, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Pregão nº 07/13

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 6.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº. 07/13;
- Abertura: 11.06.2013 às 9:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUEGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº 123/06).

- As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.
- Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.



8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUEGO.



9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato, nos termos da minuta contratual – Anexo “B” que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o item II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/03.

9.3 – A IQUEGO emitirá Ordem de Serviços para o objeto licitado.

9.4 – Os testes de calibração deverão ser realizados:

- No Laboratório de Controle de Qualidade, nos setores de produção da Indústria da Iquego, situada na Av. Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia-Go;
- Na Fazenda Vargem Bonita, situada à Go 536 – Km 3,7 – Zona Rural, município de Senador Canedo-Go, num prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços;

9.5 – Os testes deverão seguir o cronograma de qualificação citado no Termo de Referencia, Anexo “A” deste edital. A contratada entrará em contato com a contratante para agendar a data da realização das calibrações;

9.5.1 – Por motivo de força maior, poderá haver alterações nas referidas datas, nestes casos, a contratada será avisada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos;

9.6 – Os testes de qualificação deverão seguir as normas RDC nº. 17/2010 e CRF 21 parte 11.;

9.7 – Os testes de qualificação deverão seguir o critério de aceitação:

9.7.1 – O contratado deverá entregar um protocolo de desempenho, contendo os dados da empresa contratada, o número do documento, a data da realização, responsável pela elaboração, responsável pela revisão e aprovação, objetivo, explicação de termos estranhos, equipamentos utilizados, cálculos realizados, responsabilidades, informações técnicas do equipamento qualificado, foto do equipamento, procedimento de ensaio, critério de aceitação, mapeamento dos pontos de ensaio, composição da carga, documentação de referencia, conclusão/certificação/aprovação final, validade dos ensaios, anexos contendo dados obtidos nos ensaios, gráficos dos dados, certificado de calibração dos equipamentos utilizados, certificado de calibração dos padrões utilizados e todos possíveis de rastreamento.

9.7.2 – O contratado deverá entregar o protocolo tendo o resultado aprovado ou reprovado e caso de reprovado, deverá informar porque foi reprovado e as possíveis providencias a serem tomadas pela IQUEGO;

9.7.3 – Os protocolos contendo todas as informações sobre os testes deverão ser entregues de 15 a 20 dias após a realização dos mesmos, com as folhas perfuradas e postas em pasta classificadora de forma apresentável e capa constando dados de identificação do equipamento e identificação da empresa contratada;



9.7.4 – No protocolo de qualificação deverá constar todos os testes realizados e anexados os respectivos procedimentos de operação, com descrição detalhada da execução, cópias dos certificados dos padrões e certificado de calibração de todos os instrumentos usados.

9.8 – A contratada deverá dispor de todos os equipamentos que se fizerem necessários para a qualificação, de acordo com a RDC nº. 17/10.

9.9 – A qualificação deverá ser realizada com instrumentos rastreáveis, devidamente calibrados em laboratórios credenciados a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreado a outro órgão internacional reconhecido pelo Inmetro, devendo ser fornecido documento que comprove a rastreabilidade dos mesmos.

9.10 – A Contratada será única responsável pelo pessoal envolvido no cumprimento do objeto e deverá assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas, da Previdência Social, ambiental bem como dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal no protocolo da IQUEGO, com o atestado de recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débito do ISSQN da Prefeitura de Goiânia.

10.2 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

10.3 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios, provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

11.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.



12.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

13.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.6 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUEGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS -
IQUEGO, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "A"

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS DA IQUÉGO**

1. OBJETO

Contratação de empresa para Qualificação Térmica dos equipamentos da IQUÉGO e da Fazenda Vargem Bonita que possuem controlador de temperatura, cuja temperatura se faz necessário ser certificada e emissão de Relatórios deste serviço. A empresa deverá possuir equipamentos como Data loggers para realizar a qualificação e estes serão colocados nos equipamentos de forma distribuída para se ter a temperatura representativa deste, e retirando no final de todos os ciclos. Depois de retirados os loggers os dados são descarregados num software de aquisição e registro impresso formando o relatório a ser entregue com as datas, os gráficos, o material usado, o nome da pessoa que realizou o trabalho e a interpretação dos resultados dizendo se está conforme. Os testes a serem feitos são a medição da temperatura, e umidade quando for necessário, e serão medidos em ciclos: 1 ciclo vazio, sem carga, e 3 ciclos cheios, com carga, para se ter a comprovação dos resultados. E deverá seguir as normas RDC 17/2010 e CFR21 parte 11.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme RDC 17 de 16 de abril de 2010, para atendermos as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e obtermos resultados confiáveis a Qualificação Térmica deverá ser feita em intervalos regulares de forma a demonstrar que não houve interrupções em sua condição.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TESTES	DURAÇÃO DOS TESTES TOTAL	VALOR ESTIMADO	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Banho Maria FAZ 0304 A	56°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	900,00	900,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias		
2	Freezer do Refrigerador Duplex LCQ 0510 B	≥ - 20°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	900,00	900,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
3	Estufa incubadora LCQ 0511 A	5°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	900,00	900,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
4	Estufa Alwis SRO 0111 A	60°C ± 10°C	1 ciclo vazio 8 h	8 horas	885,00	885,00
			3 ciclos cheios 8 h cada um	1 dia (24 horas)		

5	Estufa Alwis ARV 0701 A	40°C ± 5°C	1 ciclo vazio 8 h	8 horas	1.800,00	1.800,00
			3 ciclos cheios 8 h cada um	1 dia (24 horas)		
		45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 8 h	8 horas		
			3 ciclos cheios 8 h cada um	1 dia (24 horas)		
6	Geladeira duplex LCQ 0802 B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia	900,00	900,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
7	Banho Maria LCQ 0102 A	56°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	900,00	900,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
8	Geladeira FAZ 0701B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia	900,00	900,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
9	Geladeira BIO 0104 B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia	900,00	900,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
10	Geladeira VET 0101B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia	900,00	900,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
11	Estufa Imarvil LCQ 0401 A	33°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	900,00	900,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
12	Câmara Climática LCQ 2301 A	40°C ± 5°C 75% ± 5% (umidade)	3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	900,00	900,00
13	Câmara Climática LCQ 2401 A	30°C ± 5°C 75% ± 5% (umidade)	3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias(72 horas)	975,00	975,00
14	Estufa Ética LCQ 0501 A	22,5°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	975,00	975,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
15	Estufa Shel lab LCQ 0503 A	32,5°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	2.700,00	2.700,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
		42°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
		60°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		

			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
16	Autoclave LCQ 0201 A	121°C (15 minutos para panos limpos, vidrarias limpas, filtro ZP, filtro CAM, meios) (45 minutos para vidrarias sujas e carcaça do Filtro ZP)	1 ciclo vazio de 15 minutos e 1 ciclo vazio de 45 minutos	1 hora	652,27	652,27
			3 ciclos cheios de 15 minutos para cada carga e 3 ciclos cheios de 45 minutos para cada carga	8 horas e 25 minutos mais meia hora para estabilizar 9 horas		
17	Banho maria LCQ 0703 A	37°C ± 5°C	1 ciclo vazio 12h	12 horas	1.800,00	1.800,00
			3 ciclos cheios 12h cada um	36 horas		
		45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 12h	12 horas		
			3 ciclos cheios 12h cada um	36 horas		
18	Estufa á vácuo LCQ 0905 A	60°C ± 5°C	1 ciclo vazio 6 horas	6 horas	2.972,71	2.972,71
			3 ciclos cheios de 6 horas	18 horas		
		105°C ± 5°C	1 ciclo vazio 6 horas	6 horas		
			3 ciclos cheios de 6 horas	18 horas		
		120°C ± 5°C	1 ciclo vazio 2 horas	2 horas		
			3 ciclos cheios de 2 horas	6 horas		
19	Banho Maria BIO 0103 A	37°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	900,00	900,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
20	Revestidora ARV 1201 A	40°C ± 5°C	1 ciclo vazio 4h	4 horas	913,63	913,63
			3 ciclos cheios 4 h cada um	12 horas		
21	Estufa Lawis SOL II 0701 A	45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	1.800,00	1.800,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
		60°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		

22	Estufa Lawis SOL II 0702 A	45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	1.800,00	1.800,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
		60°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
23	Revestidora SOL I 1901 A	40°C ± 5°C	1 ciclo vazio 4h	4 horas	913,63	913,63
			3 ciclos cheios 4 h cada um	12 horas		
24	Câmara Fria FAZ 0601 A	5°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	1.300,00	1.300,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
25	Câmara fria FAZ 1002 A	5°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	1.300,00	1.300,00
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
26	Autoclave FAZ 0501 A	121°C ± 3 (15 minutos para vidrarias limpas) (45 minutos para maravalha)	1 ciclo vazio de 15 minutos e 1 ciclo vazio de 45 minutos	1 hora	405,68	405,68
			3 ciclos cheios de 15 minutos para cada carga e 3 ciclos cheios de 45 minutos para cada carga	4 horas e 10 minutos		

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 31.092,92 (trinta e um mil, noventa e dois reais e noventa e dois centavos), baseado por meio de pesquisa de preços através de orçamentos realizados pela Gerencia de Compras da Iquego.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TESTES	DURAÇÃO DOS TESTES TOTAL	PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO
1	Banho Maria FAZ 0304 A	56°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Outubro 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias	
2	Freezer do Refrigerador Duplex LCQ 0510 B	≥ - 15°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Agosto 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	

3	Estufa incubadora LCQ 0511 A	5°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Agosto 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
4	Estufa Alwis SRO 111 A	60°C ± 10°C	1 ciclo vazio 8 h	8 horas	Agosto 2013
			3 ciclos cheios 8 h cada um	1 dia (24 horas)	
5	Estufa lawis ARV 0701 A	40°C ± 5°C	1 ciclo vazio 8 h	8 horas	Junho 2013
			3 ciclos cheios 8 h cada um	1 dia (24 horas)	
		45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 8 h	8 horas	
			3 ciclos cheios 8 h cada um	1 dia (24 horas)	
6	Geladeira duplex LCQ 0802 B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Outubro 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
7	Banho Maria LCQ 0102 A	56°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Setembro 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
8	Geladeira FAZ 0701B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Junho 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
9	Geladeira BIO 0104 B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Novembro 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
10	Geladeira VET 0101B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Novembro 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
11	Estufa Imarvil LCQ 0401 A	33°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Julho 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
12	Câmara Climática LCQ 2301 A	40°C ± 5°C 75% ± 5% (umidade)	3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	Julho 2013
13	Câmara Climática LCQ 2401 A	30°C ± 5°C 75% ± 5% (umidade)	3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	Junho 2013
14	Estufa Ética LCQ 0501 A	22,5°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Julho 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
15	Estufa Shel lab LCQ 0503 A	32,5°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Junho 2013

			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
		42°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
		60°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
16	Autoclave LCQ 0201 A	121°C ± 3°C (15 minutos para panos limpos, vidrarias limpas, filtro ZP, filtro CAM, meios) (45 minutos para vidrarias sujas e carcaça do Filtro ZP) e F0 ≥ 15	1 ciclo vazio de 15 minutos e 1 ciclo vazio de 45 minutos	1 hora	Julho 2013
			3 ciclos cheios de 15 minutos para cada carga e 3 ciclos cheio de 45 minutos para cada carga	8 horas e 25 minutos mais meia hora para estabilizar 9 horas	
17	Banho maria LCQ 0703 A	37°C ± 5°C	1 ciclo vazio 12h	12 horas	Agosto 2013
			3 ciclos cheios 12h cada um	36 horas	
		45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 12h	12 horas	
			3 ciclos cheios 12h cada um	36 horas	
18	Estufa á vácuo LCQ 0905 A	60°C ± 5°C	1 ciclo vazio 6 horas	6 horas	Setembro 2013
			3 ciclos cheios de 6 horas	18 horas	
		105°C ± 5°C	1 ciclo vazio 6 horas	6 horas	
			3 ciclos cheios de 6 horas	18 horas	
		120°C ± 5°C	1 ciclo vazio 2 horas	2 horas	
			3 ciclos cheios de 2 horas	6 horas	
19	Banho Maria BIO 0103 A	37°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Setembro 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
20	Revestidora ARV 1201 A	40°C ± 5°C	1 ciclo vazio 4h	4 horas	Dezembro 2013
			3 ciclos cheios 4 h cada um	12 horas	
21	Estufa Lawis SOL II 0701 A	45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Setembro 2013

			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
		60°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
22	Estufa Lawis SOL II 0702 A	45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Setembro 2013
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
		60°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
23	Revestidora SOL I 1901 A	40°C ± 5°C	1 ciclo vazio 4h	4 horas	Outubro
			3 ciclos cheios 4 h cada um	12 horas	
24	Câmara Fria FAZ 0601 A	5°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Novembro
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
25	Câmara fria FAZ 1002 A	5°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia	Novembro
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)	
26	Autoclave FAZ 0501 A	121°C ± 4 (15 minutos para vidrarias limpas) (45 minutos para maravalha) F0 ≥ 15	1 ciclo vazio de 15 minutos e 1 ciclo vazio de 45 minutos	1 hora	Dezembro
			3 ciclos cheio de 15 minutos para cada carga e 3 ciclos cheio de 45 minutos para cada carga	4 horas e 10 minutos	

4.1 - Deverá ser entregue um protocolo de desempenho, contendo dados da empresa contratada, o nº do documento, a data de realização, por quem foi elaborado; revisado e aprovado, objetivo, explicação de termos estranhos, equipamentos utilizados, cálculos realizados, responsabilidades, informações técnicas do equipamento qualificado, foto do equipamento, procedimento de ensaio, critério de aceitação, mapeamento dos pontos de ensaio, composição da carga, documentação de referência, conclusão / certificação /aprovação final, validade dos ensaios, anexos contendo dados obtidos nos ensaios, gráficos dos dados, certificado de calibração dos equipamentos utilizados, certificado de calibração dos padrões utilizados e todos possíveis de rastreamento.

4.2 – O protocolo deverá ser entregue tendo o resultado aprovado ou reprovado e caso seja reprovado deverá conter o que aconteceu e as possíveis providências a serem tomadas pela IQUÉGO.



4.3 – O Contrato deverá prever uma variação de no mínimo 10% do valor dos testes para poder refazê-los caso não seja aprovado da primeira vez.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os testes de qualificação térmica deverão começar a ser realizados nos equipamentos do Laboratório de controle de Qualidade, nos setores de produção da Indústria IQUEGO, situada na Avenida Anhanguera, nº 9827 bairro Ipiranga e nos equipamentos da Fazenda Vargem Bonita situada em Senador Canedo num prazo máximo de 10 dias após assinatura do contrato.

5.2 – Os testes deverão seguir o cronograma citado na especificação do objeto. E a empresa contratada deverá entrar em contato com a contratante para agendar a data de realização dos testes.

5.3 – Por motivos de força maior, pode haver alguma alteração nas referidas datas, porém nestes casos, a empresa contratada será avisada com antecedência mínima de sete dias corridos.

5.4 – Os teste de qualificação deverão seguir as normas RDC 17/2010 e CFR 21 parte 11.

5.5 – Os testes deverão seguir o critério de aceitação especificado no item **4. Especificação do objeto**.

5.6 – Os protocolos contendo todas as informações sobre os testes deverão ser entregues de 15 a 20 dias depois do teste, com as folhas perfuradas e postas em pasta classificadora de forma apresentável e capa constando dados de identificação do equipamento, identificação da empresa.

5.7 - A contratada deverá dispor de todos os equipamentos que se fizerem necessários para qualificação, de acordo com RDC 17/2010.

5.8 - A Qualificação deverá ser realizada com instrumentos rastreáveis, devidamente calibrados em laboratórios credenciados à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreados a outro órgão internacional reconhecido pelo Inmetro, devendo ser fornecido documentação que comprove a rastreabilidade dos mesmos.

5.9 - No protocolo de qualificação deverá constar todos os testes realizados e anexados os respectivos procedimentos de operação, com descrição detalhada da execução, cópias dos certificados dos padrões e certificado de calibração de todos os instrumentos usados.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.4 - Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

6.1.5 - A CONTRATADA utilizará meios próprios para vir a Iquego realizar os testes.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Dar conhecimento ao titular de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

6.2.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;



6.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal no protocolo da IQUEGO, com o atestado de recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débito do ISSQN da Prefeitura de Goiânia.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente. (caso seja serviço continuado)

9. GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, o protocolo contendo os testes, especificações, referências e os resultados no prazo de 15 a 20 dias.

9.2 – A CONTRATADA deverá garantir a qualidade de seu serviço, por meio de calibração de seus equipamentos e de assinatura por responsável técnico pelo serviço de qualificação.

10. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato desta aquisição ficarão a cargo do (a) funcionário (a) designado (a) pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE.

11. SANÇÕES

11.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções

I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 % ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7 % sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência.



- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a CONTRATANTE.
- f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

11.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 11 de Março de 2013.

Elaborador:

Larissa Gonçalves Fantato
Divisão de Validação



ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUALIFICAÇÃO TERMICA DE EQUIPAMENTOS, COM DATA LOGGER, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO E A.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à lei N.º 10520/2002, Decreto Estadual n.º. 7.468/2011, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Estadual n.º. 7.466/11. Lei Estadual n.º. 17.928/12 ao Edital de PREGÃO N.º. 07/13, ao Processo n.º 359/2013 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º 07/13, compromete-se a executar à CONTRATANTE.....especificado no Edital, nas condições nele mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará o objeto deste contrato pelo preço descrito na planilha abaixo, devendo nele estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas para o fiel cumprimento do objeto:

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TESTES	DURAÇÃO DOS TESTES TOTAL	VALOR	
					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Banho Maria FAZ 0304 A	56°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias		
2	Freezer do Refrigerador Duplex LCQ 0510 B	≥ - 20°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
3	Estufa incubadora	5°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		

	LCQ 0511 A		3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
4	Estufa Alwis SRO 0111 A	60°C ± 10°C	1 ciclo vazio 8 h	8 horas		
			3 ciclos cheios 8 h cada um	1 dia (24 horas)		
5	Estufa Alwis ARV 0701 A	40°C ± 5°C	1 ciclo vazio 8 h	8 horas		
			3 ciclos cheios 8 h cada um	1 dia (24 horas)		
		45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 8 h	8 horas		
			3 ciclos cheios 8 h cada um	1 dia (24 horas)		
6	Geladeira duplex LCQ 0802 B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
7	Banho Maria LCQ 0102 A	56°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
8	Geladeira FAZ 0701B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
9	Geladeira BIO 0104 B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
10	Geladeira VET 0101B	5°C ± 3°C ≥ - 15°C (freezer)	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
11	Estufa Imarvil LCQ 0401 A	33°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
12	Câmara Climática LCQ 2301 A	40°C ± 5°C 75% ± 5% (umidade)	3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
13	Câmara Climática LCQ 2401 A	30°C ± 5°C 75% ± 5% (umidade)	3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
14	Estufa Ética LCQ 0501 A	22,5°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
15	Estufa Shel lab LCQ 0503 A	32,5°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		

		42°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
		60°C ± 2,5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
16	Autoclave LCQ 0201 A	121°C (15 minutos para panos limpos, vidrarias limpas, filtro ZP, filtro CAM, meios) (45 minutos para vidrarias sujas e carcaça do Filtro ZP)	1 ciclo vazio de 15 minutos e 1 ciclo vazio de 45 minutos	1 hora		
			3 ciclos cheios de 15 minutos para cada carga e 3 ciclos cheios de 45 minutos para cada carga	8 horas e 25 minutos mais meia hora para estabilizar 9 horas		
17	Banho maria LCQ 0703 A	37°C ± 5°C	1 ciclo vazio 12h	12 horas		
			3 ciclos cheios 12h cada um	36 horas		
		45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 12h	12 horas		
			3 ciclos cheios 12h cada um	36 horas		
18	Estufa á vácuo LCQ 0905 A	60°C ± 5°C	1 ciclo vazio 6 horas	6 horas		
			3 ciclos cheios de 6 horas	18 horas		
		105°C ± 5°C	1 ciclo vazio 6 horas	6 horas		
			3 ciclos cheios de 6 horas	18 horas		
		120°C ± 5°C	1 ciclo vazio 2 horas	2 horas		
			3 ciclos cheios de 2 horas	6 horas		
19	Banho Maria BIO 0103 A	37°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
20	Revestidora ARV 1201 A	40°C ± 5°C	1 ciclo vazio 4h	4 horas		
			3 ciclos cheios 4 h cada um	12 horas		
21	Estufa Lawis SOL II 0701 A	45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		

		60°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
22	Estufa Lawis SOL II 0702 A	45°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
		60°C ± 5°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
23	Revestidora SOL I 1901 A	40°C ± 5°C	1 ciclo vazio 4h	4 horas		
			3 ciclos cheios 4 h cada um	12 horas		
24	Câmara Fria FAZ 0601 A	5°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
25	Câmara fria FAZ 1002 A	5°C ± 3°C	1 ciclo vazio 24h	1 dia		
			3 ciclos cheios 24 h cada um	3 dias (72 horas)		
26	Autoclave FAZ 0501 A	121°C ± 3 (15 minutos para vidrarias limpas) (45 minutos para maravalha)	1 ciclo vazio de 15 minutos e 1 ciclo vazio de 45 minutos	1 hora		
			3 ciclos cheios de 15 minutos para cada carga e 3 ciclos cheios de 45 minutos para cada carga	4 horas e 10 minutos		

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor estimado do contrato é de R\$......(.....)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA será a única responsável pelo pessoal envolvido no cumprimento do objeto e deverá assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas, da Previdência Social, Ambiental, bem como dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato.



4.2 – A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no TERMO DE REFERENCIA, ANEXO “A”, que é parte inseparável deste contrato, e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto;

4.3 – A contratada ficará sujeita nos casos omissos às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

4.4 – A contratada deverá manter durante a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.5 – A contratada deverá utilizar meios próprios de locomoção para execução do objeto deste contrato, nas dependências da Sede da Iquego e Fazenda Vargem Bonita;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A contratante deverá dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

5.2 – A contratante deverá pagar dentro dos prazos e valores pactuados;

5.3 – A contratante deverá notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato e ainda especificar as exigências.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1 - Os testes de calibração deverão ser realizados:

- No Laboratório de Controle de Qualidade, nos setores de produção da Indústria da Iquego, situada na Av. Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia-Go;
- Na Fazenda Vargem Bonita, situada à Go 536 – Km 3,7 – Zona Rural, município de Senador Canedo-Go, num prazo máximo de 10 dias após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviços;

6.2 – Os testes deverão seguir o cronograma de qualificação citado no Termo de Referência, Anexo “A” deste edital. A contratada entrará em contato com a contratante para agendar a data da realização das calibrações;

6.2.1 – Por motivo de força maior, poderá haver alterações nas referidas datas, nestes casos, a contratada será avisada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos;

6.3 – Os testes de qualificação deverão seguir as normas RDC nº. 17/2010 e CRF 21 parte 11.;

6.4 – Os testes de qualificação deverão seguir o critério de aceitação:

6.4.1 – O contratado deverá entregar um protocolo de desempenho, contendo os dados da empresa contratada, o número do documento, a data da realização, responsável pela elaboração, responsável pela revisão e aprovação, objetivo, explicação de termos estranhos, equipamentos utilizados, cálculos realizados, responsabilidades, informações técnicas do equipamento qualificado, foto do



equipamento, procedimento de ensaio, critério de aceitação, mapeamento dos pontos de ensaio, composição da carga, documentação de referencia, conclusão/certificação/aprovação final, validade dos ensaios, anexos contendo dados obtidos nos ensaios, gráficos dos dados, certificado de calibração dos equipamentos utilizados, certificado de calibração dos padrões utilizados e todos possíveis de rastreamento.

6.4.2 – O contratado deverá entregar o protocolo tendo o resultado aprovado ou reprovado e caso de reprovado, deverá informar porque foi reprovado e as possíveis providencias a serem tomadas pela IQUEGO;

6.4.3 – Os protocolos contendo todas as informações sobre os testes deverão ser entregues de 15 a 20 dias após a realização dos mesmos, com as folhas perfuradas e postas em pasta classificadora de forma apresentável e capa constando dados de identificação do equipamento e identificação da empresa contratada;

6.5.4 – No protocolo de qualificação deverá constar todos os testes realizados e anexados os respectivos procedimentos de operação, com descrição detalhada da execução, cópias dos certificados dos padrões e certificado de calibração de todos os instrumentos usados.

6.6 – A contratada deverá dispor de todos os equipamentos que se fizerem necessários para a qualificação, de acordo com a RDC nº. 17/10.

6.7 – A qualificação deverá ser realizada com instrumentos rastreáveis, devidamente calibrados em laboratórios credenciados a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreado a outro órgão internacional reconhecido pelo Inmetro, devendo ser fornecido documento que comprove a rastreabilidade dos mesmos.

6.8 – A Contratada será única responsável pelo pessoal envolvido no cumprimento do objeto e deverá assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas, da Previdência Social, ambiental bem como dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 7.2 e seus incisos e das demais cominações legais.



7.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não prestado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal no protocolo da IQUEGO, com o atestado de recebimento dos serviços pelo técnico responsável da IQUEGO.

8.2 – Os pagamentos das faturas somente serão efetuados após a apresentação, pela adjudicatária, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciária, e com o ISSQN do Município de Goiânia.

8.3 – Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, estão assegurados através de recursos próprios, provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, em conformidade com o item II do artigo 57 da lei 8.666/93



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente, o presente contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a sua retomada.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será acompanhado pela servidora Fabiula Ines Martins, nomeada através da Portaria n.º 017/2013 - Presi.

13.1 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

13.2 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.3 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

13.4 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

13.5 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.6 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.7 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

13.8 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.9 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.



CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2013.

PELA CONTRATANTE:
 DIRETOR PRESIDENTE
 DIRETOR VICE-PRESIDENTE
 DIRETOR COMERCIAL
 DIR. FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO
 DIRETOR DE PRODUÇÃO

PELA CONTRATADA:.....
 TESTEMUNHAS:.....
 RG e CPF



ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO N°. 07/13-CPL – IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 07/13, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2013.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL